



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – Crede10/Russas

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAR NO APOIO LOGÍSTICO DE DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO CEARÁ NOS DIAS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

A Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10/Russas, representada, neste ato, pelo(a) seu(sua) coordenador(a), o(a) Sr(a) Emília Gomes Celedônio, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO o direito à educação, assegurado no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO ainda, o que dispõe os incisos VI, X, XI e XIV, do art. 2º, da Lei nº 17.572, 22 de julho de 2021; CONSIDERANDO por fim, os princípios da administração pública quanto a transparência de seus atos, torna pública esta CHAMADA PÚBLICA para formação de BANCO DE VOLUNTÁRIOS para atuar na logística de transporte e deslocamento de estudantes da Rede Pública Estadual do Ceará nos dias do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, sob regime de voluntariado, com fundamento na Lei nº 9.608/1998.

1. DA CHAMADA PÚBLICA

1.1. Esta Chamada visa atender à necessidade de apoio logístico de deslocamento e transporte de estudantes da rede pública estadual do(s) município(s) Alto Santo, Aracati, Fortim, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte que prestarão o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, conforme calendário oficial divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

1.2. Os participantes aptos comporão um banco de voluntários por município, para atuar como motoristas de veículos de passageiros, cuja finalidade é atender ao deslocamento dos estudantes, nos termos do item 1.1 desta Chamada.

1.3. O serviço voluntário, objeto desta Chamada, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. O presente banco de voluntários não gera obrigatoriedade no compromisso de chamada do participante apto credenciado por parte do poder público estadual.

2. DO OBJETIVO

2.1. Essa ação integra um esforço conjunto da Administração Pública Estadual, dos municípios e da sociedade na facilitação do acesso dos estudantes da rede pública estadual ao ensino superior, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, especialmente



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – Crede10/Russas

aqueles de baixa renda e que moram distantes, garantindo o seu deslocamento até os locais de prova.

3. DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS

3.1. Para inscrição, o participante deverá atender ao perfil exigido para a vaga, mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentar **cópia da Carteira Nacional de Habilitação** (Categoria “D” ou “E”), comprovando que está devidamente habilitado para o transporte de passageiro.

3.1.2. Apresentar **cópia do Certificado do Curso Especializado** (condutor), comprovando que foi aprovado em curso especializado de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos da legislação.

3.1.3. **Possuir, no mínimo 1 (um) ano de experiência** com transporte de passageiros, especialmente de estudantes.

3.1.4. **Possuir conhecimentos das localidades e das rotas escolares** referentes aos municípios onde prestarão serviço.

3.2. Os requisitos constantes dos itens 3.1.3 e 3.1.4 poderão ser comprovados mediante apresentação de Declaração emitida por contratante atual ou anterior, onde o inscrito na Chamada tenha prestado serviços.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Os voluntários aptos deverão realizar a atividade de condução de veículo de passageiros, cumprindo as rotas definidas pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10/Russas, com zelo e afinco, cuidando para que os estudantes cheguem em seus respectivos locais de provas, nas datas e horários adequados para a realização dos exames do ENEM, conforme calendário oficial divulgado pelo INEP, bem como no seu retorno.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas de forma virtual através do e-mail **transporteenemcrede10@gmail.com**, no período de 02/10/2025 a 06/10/2025, com o encaminhamento dos documentos necessários.

5.2. O inscrito nesta Chamada deverá atender, cumulativamente, ao PERFIL DO VOLUNTÁRIO listado no item 3 desta Chamada.



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – Crede10/Russas

5.3. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no formato virtual, anexando a **FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I)**, devidamente preenchida, e os documentos constantes do rol do item 3 desta Chamada.

5.4. Quando da realização da inscrição, o participante assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas e possuir os documentos comprobatórios necessários para satisfação das condições exigidas por esta Chamada, sendo inteiramente responsável pelas informações prestadas.

5.5 O inscrito que fornecer dados comprovadamente inverídicos será excluído do processo, ainda que sendo aprovado, assegurada a ampla defesa.

5.6. A CREDE 10/Russas não se responsabiliza por qualquer tipo de problema nos documentos entregues e/ou que estejam incompletos.

5.7. A inscrição do participante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA CHAMADA

6.1. O processo será realizado por meio da análise dos documentos comprobatórios encaminhados pelo inscrito, conforme os subitens 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.2 desta Chamada.

6.1.1. A coordenação e a execução desta Chamada, bem como a análise da documentação dos participantes, será realizada pela Célula de Gestão Administrativo-Financeira – CEGAF da CREDE 10/Russas, através da Comissão Executiva, formada por servidores da CREDE, constituída para esse fim em Portaria da regional, cuja vigência se dará a partir de sua assinatura até a data de divulgação do Banco de Voluntários resultante desta Chamada.

6.2. Serão considerados aptos a integrar o Banco de Voluntários para atuar no apoio logístico de deslocamento e transporte de estudantes da Rede Pública Estadual do Ceará nas datas de aplicação dos exames do ENEM, conforme calendário oficial divulgado pelo INEP, os participantes devidamente inscritos que atenderem a todos os requisitos constantes do item 3 desta Chamada.

6.3 O resultado da Chamada será divulgado no *site* da CREDE 10 (<https://www.crede10.seduc.ce.gov.br/>) e conterá o nome do município e do voluntário apto, conforme o item 3 e subitem 6.2 desta Chamada.

6.4. Após a composição do Banco, os voluntários poderão ser chamados a celebrar o Termo de Adesão com a CREDE 10/Russas, conforme os critérios de conveniência da



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – Crede10/Russas

Administração.

6.5. A vigência do Termo de Adesão ao voluntariado será de 03 (três) meses, contado a partir da data de assinatura.

7. DO RESSARCIMENTO

7.1. O voluntário receberá uma ajuda financeira a título de cobertura de despesas com transporte e alimentação para o desenvolvimento das atividades de voluntariado, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para cada dia de colaboração.

7.2. O ressarcimento será realizado pela Secretaria da Educação – SEDUC diretamente em conta bancária corrente do voluntário, preferencialmente no banco Bradesco. Na falta deste, poderá ser: Banco do Brasil, Itaú, Santander ou Caixa Econômica. Uma outra opção de pagamento, será pelos bancos Digitais, como: Next, Nubank Inter e Will, não se admitindo outra forma de ressarcimento.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. O resultado da Chamada será divulgado pela CREDE 10/Russas no endereço eletrônico (<https://www.crede10.seduc.ce.gov.br/>), no dia 08/10/2025.

8.2. A interposição de recursos acerca dos resultados deverá ser realizada por meio do e-mail para o qual foi submetida a inscrição, até as 23:59h do dia 09/10/2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os voluntários serão chamados conforme necessidade e conveniência da CREDE 10/Russas, para atender ao escopo do item 4 desta Chamada.

9.2. Os participantes aptos serão chamados pela CREDE 10/Russas em conjunto com o município, para orientações referentes às rotas e percursos a serem cumpridos nos dias do ENEM.

9.3. Fica reservado à CREDE 10/Russas o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente chamada pública.

9.4. Esta chamada pública terá a vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez.

9.5. O participante apto assinará o Termo de Adesão para execução das atividades de



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – Crede10/Russas

voluntariado, atendendo ao que dispõe a Lei nº 9.608/1998.

9.6. Os casos omissos referentes a esta Chamada serão resolvidos pela Comissão Executora.

Russas, em 02 de outubro de 2025

Coordenador/a da CREDE 10



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – Crede10/Russas

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAR
NO APOIO LOGÍSTICO DE DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA
REDE PÚBLICA ESTADUAL DO CEARÁ NOS DIAS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO
MÉDIO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição Nº			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:			
Sexo:			
Documento de Identidade – RG:		Orgão Emissor	
Documento de CPF:			
Endereço Completo:			
Bairro:		Cidade:	
Estado:		CEP:	
Contato Telefônico:			
E-mail:			

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(A)